

## Resumo Executivo - [PL nº 1216 de 2011](#)

**Autor:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB/GO)

**Apresentação:** 03/05/2011

**Ementa:** Altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para dispor sobre a segurança e higiene do trabalho rural.

**Orientação da FPA:** Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>Comissão de Segurança Social e Família (CSSF)</b>	Parecer do Relator, Dep. Onofre Santo Agostini (PSD-SC), pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 7097/2002, apensado. <a href="#">Inteiro teor</a>	Contrária ao parecer do relator
<b>Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)</b>	-	-
<b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b>	-	-
<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>	-	-

### Principais pontos

- Visa acrescentar dispositivos à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, para dispor sobre direitos e deveres de empregadores e trabalhadores rurais no que concerne à segurança e higiene no ambiente de trabalho.

### Justificativa

- A matéria já é devidamente regulamentada pela NR 31.
  - São mais de 250 dispositivos que tratam da segurança e saúde do trabalhador rural.
- De acordo com a norma, cabe ao empregador rural cumprir diversas providências para garantir a boa saúde dos seus empregados. Destacam-se as seguintes:
  - Realizar avaliações dos riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores e, com base nos resultados obtidos, adotar as medidas de prevenção e proteção adequadas;
  - Analisar as causas dos acidentes e das doenças decorrentes do trabalho, buscando prevenir e eliminar as possibilidades de novas ocorrências;

- Assegurar que sejam fornecidas aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde, bem como toda orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro;
- Adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos,
- Também impõe obrigações aos trabalhadores rurais, como o cumprimento das determinações sobre as formas seguras de desenvolver suas atividades, adoção de medidas de proteção, submeter-se aos exames médicos previstos na NR e colaborar com a empresa na aplicação da mesma.